



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **58.826.105 ADEMIR JOSÉ PIFFER**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 977, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.826.105/0001-84, representado neste ato pelo Sr. **Ademir José Piffer**, inscrito no CPF sob o nº 422.981.990-00 e portador do RG nº 6035579009, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 124/2025 da Dispensa de Licitação nº 28/2025 de Prestação de Serviços ao Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 124/2025 por mais 08 (oito) meses.

**Cláusula Segunda – do Prazo:**

É prorrogado, pelo período de 08(oito) meses a contar de 23 dezembro de 2025 até 22 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 124/2025, de prestação de Serviços ao Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 22 de abril de 2025 na Dispensa de Licitação nº 28/2025, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

**Cláusula Terceira:** O presente aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

**Rodeio Bonito - RS, 17 de dezembro de 2025.**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**58.826.105 Ademir José Piffer**  
**CNPJ: 58.826.105/0001-84**  
**Contratada**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**